



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 6.574

De 11 de junho de 2007

Projeto de Lei n° 044/07

Autor: Vereador Fernando César Câmara

Institui a **Semana Municipal do Meio Ambiente**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho; cria o Prêmio **Professor “Waldemar Saffiotti” de Humanidade, Tecnologia e Natureza** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de maio de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município a **Semana Municipal do Meio Ambiente**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, semana na qual se inclua o dia 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU e que integrará o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º A **Semana Municipal do Meio Ambiente**, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao desenvolvimento no âmbito do Município de Araraquara e da Região Central, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão de temas dessa natureza.

Art. 3º Fica criado o Prêmio **Professor “Waldemar Saffiotti” de Humanidade, Tecnologia e Natureza**, que será entregue durante as festividades alusivas à semana de que trata esta lei, fazendo jus ao prêmio as iniciativas de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedade civil e poder público que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural em respeito ao meio ambiente.

Art. 4º O prêmio de que trata esta lei será dividido nas categorias Humanidade, Tecnologia e Natureza.

a) Categoria Humanidade: para as iniciativas que visam prioritariamente o desenvolvimento do ser humano, através de programas e projetos de educação ambiental ou programas e projetos de divulgação e informação ambiental.

b) Categoria Tecnologia: para as iniciativas que visam prioritariamente o desenvolvimento de tecnologias ambientalmente positivas, desenvolvimento de sistemas, processos ou equipamentos de otimização ambiental ou a utilização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

equipamentos nos processos industriais que representa ganhos “ambientais considerados”.

c) Categoria Natureza: para as iniciativas que visam prioritariamente a preservação e conservação do Meio Natural, preservação de flora e fauna e projetos de pesquisa científica.

Parágrafo único. Os escolhidos para recebimento do prêmio nas categorias mencionadas na presente lei, serão agraciados com placas de honra ao mérito.

Art. 5º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 6º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2007 (dois mil e sete).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano


EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra


MANOEL DE ARAÚO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. Guiçê nº 023.358/2007 - (“PC”).